



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos a **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela CPL até às 08:00min (oito horas) do dia 23/05/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de São José do Divino-PI, situada na Av. Manoel Divino, N° 55, Centro - São José do Divino-PI.

São José do Divino-PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

1. Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: **licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br**
2. A não remessa de recibo exime o Presidente da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1481/2022

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL NAS RUAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.120,54 (QUARENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: : FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS

DATA DA SESSÃO: 23 DE MAIO DE 2022.

HORÁRIO: às 08h:00min.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de São José do Divino-PI, situada na Av. Manoel Divino, N° 55, Centro - São José do Divino-PI, informações por telefone: (86) 3346-1134 / (86) 98194-2918, E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMSJD-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2022 – PMSJD-PI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, estado do Piauí, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55, centro, CEP 64245-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, cuja sessão para receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas da(s) empresa(s) interessada(s) em participar da Licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação de São José do Divino - PMSJD-PI, conforme segue abaixo:

DATA DA SESSÃO: 23 de maio de 2022.

HORÁRIO: 08h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de São José do Divino-PI, situada na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro – São José do Divino-PI.

INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br / Telefone: (86) 3346-1231/1234

OBSERVAÇÃO: Todos os interessados que comparecerem a sessão deverão estar utilizando de forma adequada a máscara de proteção, bem como deve respeitar as regras de distanciamento social conforme recomendação do Ministério da Saúde.

1. CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL NAS RUAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

2. CAPÍTULO II - DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS.

2.2 O valor máximo permitido nas propostas para a execução da obra é de R\$ 40.120,54 (quarenta mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

3. CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas estabelecidas no País, devidamente cadastradas no Município de São José do Divino-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam aos seguintes requisitos:

- Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 As empresas interessadas que não sejam cadastradas deverão comparecer com antecedência de no máximo 03 (três) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes e abertura da documentação com os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como os descritos no item 5 deste instrumento convocatório para cadastramento no Município de São José do Divino-PI.

3.3 As Micro empresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar do tratamento diferenciado e do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto no art. 44 e ss do Estatuto da Micro e Pequena empresa, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, devidamente acompanhada do Responsável Técnico (Contador) atestando que a proponente se enquadra em das situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de São José do Divino-PI;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- e) Apresentarem o mesmo representante legal, para mais de 01 (uma) empresa.
- f) Que deixaram de apresentar Garantia da Proposta.
- g) Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos e estejam impedidos de contratar com a administração pública.

3.4.1. Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.6. Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de petição protocolizada, e-mail ou fac-símile, ou outro documento idôneo, os quais deverão ser enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.7. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.8. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.9. A participação na presente licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.10. Os licitantes participantes do certame deverão arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, ficando claro que o Município de São José do Divino-PI em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4. CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital, acompanhada da Certidão simplificada, dentro do prazo de validade, expedida pela Junta Comercial e da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - d) Declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea e nem está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- 4.3. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EMPRESA/ CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EMPRESA/CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)

- 4.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 4.5. Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, não serão abertos e ficarão a disposição dos remetentes para resgatá-los no prazo máximo de 30 dias, sendo que após essa data os documentos serão destruídos pela CPL.

5. CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

- 5.1** Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições nele contidas;
- 5.2** O conteúdo dos envelopes, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 5.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.
- 5.3.1. Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, no horário de 08:00h às 12:00hs na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI.
- 5.3.2. No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, inclusive com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.
- 5.3.3. Todos os volumes constantes dos envelopes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto do certame.
- 5.3.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, ou vice e versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 5.3.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas do original perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Comissão Permanente de Licitação de São José do Divino-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.
- b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:
- I. Cédula de identidade;
 - II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
- e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

f) Quanto a Fazenda Estadual:

f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Alvará, acompanhado dos documentos que comprovam a sua regularidade, quando for o caso, emitido pelo setor público sede da proponente, dentro do prazo de validade;

5.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.

5.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

5.7.1. Certidão de Registro da proponente e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA.

5.7.2. Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea acima com a proponente que deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou através de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório e dentro do prazo de validade.

a) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

5.7.3. Atestado de Visita Técnica, comprovando que o responsável técnico ou o representante da proponente visitou o local onde serão executados os serviços, a fim de conhecer in loco, as dificuldades técnicas para execução do objeto. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

5.7.3.1. **A visita técnica deverá ser agendada junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (086) 3346-1134 ou através do E-mail da CPL licitação@saojosedodivino.pi.gov.br.**

5.7.3.1.1. A Visita Técnica tem a finalidade de propiciar ao licitante o conhecimento prévio das dificuldades existentes para execução do serviço, motivo pelo qual, **firmada declaração pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico atestando que conhece e aceita todas as condições para execução da obra, o licitante NÃO SERÁ DESCLASSIFICADO pela ausência do Atestado de Visita Técnica.**

5.7.4. Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando a execução por parte da proponente ou de seu responsável técnico dos serviços de maior relevância da obra, conforme previsto na planilha orçamentária:

5.7.4.1. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica – CAT, deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente Certificado(s)/averbado(s) no CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços com seus respectivos quantitativos.

5.7.4.2. **Entende-se por serviços similares ao objeto da licitação, aqueles de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos previstos na planilha orçamentária do Edital desta licitação.**

5.7.4.3. Os atestados técnicos para comprovação da capacidade técnica da proponente com os quantitativos exigidos no edital deverão estar destacados com marca texto, para facilitar o exame e análise da CPL.

5.8 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE TRABALHISTA.

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.9 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 5.9.1. Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente ou Procurador com poderes.
- 5.9.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 5.10 Solicitamos que as licitantes apresentem toda a documentação devidamente numerada
- 5.11 A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1** As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em **uma via impressa**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante e **outra via em meio digital**.
- 6.2** As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo **sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante**. Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.
- 6.3** Nas propostas deverão constar:
- Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
 - Referência ao número do Edital;
 - Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, da entrega;
 - Prazo previsto para execução da obra/serviço conforme cronograma de desembolso**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;
 - Orçamento detalhado do serviço, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, composições dos preços unitários, datada, **carimbada e assinada pelo sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante na última folha**, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas. O valor global deverá estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- 6.3.1. Orçamento detalhado de todos os serviços, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários **com as devidas composições com demonstração da composição do custo unitário, BDI e dos encargos sociais, parciais e totais dos serviços especificados, sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A planilha orçamentária anexa ao edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.**
- 6.4.1. Prazo de execução do serviço com cronograma físico-financeiro com a mesma proporcionalidade (percentuais) do cronograma de desembolso em anexo.
- 6.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos fixados na Planilha Orçamentária do Projeto Básico da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 6.5** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.
- 6.6** É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;
- 6.7** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos, poderão ser corrigidas se verificadas erros não substanciais, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
 - d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.
- 6.8** Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- 6.9** Não serão admitidas propostas que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexecutável;
- 6.10** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
- 6.11** Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.12** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, sem as devidas composições unitárias ou que não forem assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.
- 6.13** Serão desclassificadas ainda as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.
- 6.14** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará a tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7. DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

- 7.1** No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes que deverão e receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.
- 7.2** No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.
- 7.3** Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 7.4** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e em seguida, divulgará o resultado de habilitação em sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 7.4.1. Havendo desistência expressa e formal de todos os licitantes do direito de interpor recurso contra o julgamento da habilitação, o Presidente procederá a abertura dos envelopes de propostas e, se possível declarará o vencedor do certame na própria sessão.
- 7.5 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação intimará na própria sessão os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados através de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios), para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;
- 7.5.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 7.6 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- 7.7 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;
- 7.7.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído.
- 7.8 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo as propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação.
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus subitens, ou que contrariarem este Edital;
- 7.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- 7.11 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;
- 7.12 Será lavrada Ata circunstanciada da sessão, onde constarão todas as ocorrências da reunião.
- 7.13 Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.
- 7.14 A licitante que se fizer representar por Procurador, deverá emitir procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo os poderes outorgados, devidamente acompanhado dos documentos de identificação do outorgante e outorgado.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.
- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadre nas hipóteses acima, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;
- 8.3** A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;
- 8.4** A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de serviços;
- 8.5** Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada serviço, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMSJD;
- b) Valor orçado na Planilha da licitação.
- 8.6** Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.
- 8.7** A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
- 8.7.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;
- 8.7.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- 8.7.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.
- 8.8** Procedida à classificação dos licitantes e verificado absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:
- 8.8.1 Caso não se enquadre como ME ou EPP, será realizado sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- 8.9** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1** A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, conforme segue abaixo:
- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;
- 9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.
- 9.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência, formalmente através de publicação na imprensa oficial, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.
- 9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:
- 9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.
- 9.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;
- 9.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será adjudicado a licitante vencedora do certame e submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:
- I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

10.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DA ADVERTÊNCIA

11.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado;

11.2 Será passível de advertência, com devolução dos valores pagos a maior, a verificação de custos estimados superiores em mais de 15% do valor efetivamente contratado, quando esse se constituir em parâmetro para pagamento dos honorários, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar, restringir a execução dos serviços contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.1.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que deseja receber seus créditos.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo previsto para início da execução do objeto é de 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço para a execução do objeto do Contrato.

14.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14.5 O prazo para execução da obra é conforme fixado no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO da obra.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a assinatura do CONTRATO não será necessário que CONTRATADA preste caução.

15.2. A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

16.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.5. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

16.6. O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.8. No caso de variação do valor contratual em face de reajuste de preços dos custos dos serviços e mão de obra empregada para execução da obra previsto na planilha orçamentária que integra o próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pela contratada, devidamente atestados pelo responsável técnico da contratante e observado, no que couber, o disposto no cronograma de desembolso.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

- 18.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 18.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.
- 18.5.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas, sendo que, decorrido esse prazo serão observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

19.1.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se as seguintes fórmulas (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = \frac{V \times Ti - To}{To}$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

Ti- Refere-se à COLUNA-6-FGV-INCC - INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To- Refere-se à COLUNA-6-FGV-INCC - INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO, cód. AO160868, correspondente a data de apresentação da proposta.

(COLUNA-6) – INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO – Código AO160868;

19.1.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

19.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

19.3. Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

- 19.4. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO, quando for o caso.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 19.7. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica assegurada ao Município de São José do Divino-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
 - 20.1.1. Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios às Licitantes e todos os interessados em geral.
 - 20.1.2. Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;
 - 20.1.3. Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 20.2. A participação na Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Cidade de Piracuruca, Estado do Piauí;
- 20.4. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;
- 20.5. Os esclarecimentos sobre a licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 3 dias antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço informada no preâmbulo do Edital, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;
- 20.6. É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.
- 20.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 20.8. Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 20.9.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 20.10.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 20.11.** A publicação de todos os atos de passíveis de divulgação será realizada exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual não serão realizadas notificações por E-mail ou telefone.
- 20.12.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
- Anexo I – Modelo de Declaração Única de Habilitação;
 - Anexo II – Minuta do Contrato;
 - Anexo III – Minuta de carta de fiança bancária para participação na licitação;
 - Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Apresentação de Garantia;
 - Anexo VI - Projeto Básico (Especificações Técnicas e Planilhas).

São José do Divino-PI, 05 de maio de 2022.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Presidente da CPL PMSJD/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Tomada de Preços N° ___/201x
Processo Administrativo N° ___/201x

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de São José do Divino-PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E A EMPRESA.....

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e onze, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, s/n, Centro, São José do Divino-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na, n°, Centro, C.N.P.J:, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal, domiciliado na Rua, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ SSP - PI, CPF n° _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, conforme estabelecido na Tomada de Preços N.º/..... e Processo Administrativo n.º/.....; observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução do serviço de _____, conforme especificações contidas no projeto básico, edital e planilha orçamentária da contratada.
- 1.2 o edital, seus anexos e a proposta da contratada, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente contrato, pelo valor total de R\$ _____ (_____).
- 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

- 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: _____ e Fonte de Recurso: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 A vigência deste contrato é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
- 5.2 O prazo previsto para execução dos serviços objeto do presente contrato será de ____ (_____) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço após o recebimento do Contrato assinado;
- 5.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar os serviços do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E MEDIÇÕES

- 6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme o disposto no cronograma de desembolso e conforme medições efetuadas pela Fiscalização do Município.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

6.6 Poderão ser executados Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do serviço, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

6.7 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se as seguintes fórmulas (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = \frac{V \times Ti - To}{To}$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

Ti - Refere-se à COLUNA-6-FGV-INCC - INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To - Refere-se à COLUNA-6-FGV-INCC - INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO, cód. AO160868, correspondente a data de apresentação da proposta.

(COLUNA-6) – INDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO – Código AO160868;

6.7.1 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

6.8 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal especialmente designado para essa função que será representante da Contratante.

7.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

7.4 A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município de São José do Divino-PI através de empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.6 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.

7.7 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.8 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.9 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização receberá o serviço e verificará se está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade qualidade dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à CONTRATANTE:

9.1.1 Proceder às vistorias técnicas e de fiscalização dos serviços;

9.1.2 Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;

9.1.3 Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à CONTRATADA:

9.2.1 Iniciar os serviços somente após recebimento do Projeto Executivo que será entregue pelo Município.

9.2.2 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

9.2.3 O contratado deverá manter um Preposto, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.2.4 Utilização de pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

9.2.5 Com base nas especificações técnicas e planilhas de custos a equipe da contratada será responsável pela aquisição, transporte e aplicação de todo o material necessário à execução da obra/serviço.

9.2.6 A contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega a CONTRATANTE, para controle, as cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados para efeito de medição.

9.2.7 A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte DO município.

9.2.8 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela PMSJD-PI, que integram o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 9.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 9.2.10 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 9.2.11 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 9.2.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PMSJD-PI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.2.13 A CONTRATADA deverá cumprir cada uma das normas regulamentadoras (NR) sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.2.14 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 9.2.15 Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.
- 9.2.16 A contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Profissional competente, após a assinatura de contrato e antes do início dos serviços, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317, de 31/10/86 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços.
- 9.2.17 A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.2.18 Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a PMSJD-PI se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Tomada de Preços, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contradito e a ampla defesa.
- 9.2.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da PMSJD-PI, da lixeira, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da contratada, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 9.2.20 A contratada se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de ser aplicada sanção administrativa, na forma prevista neste edital e no contrato que será assinado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2.21 Para acompanhamento da exigência acima, a contratada se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar a PMSJD a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.
- 9.2.22 Efetuar o cadastramento do contrato no Cadastro Específico do INSS – CEI, na forma do art. 19, II, c/c art. 47, X, da IN/SRF nº 971/2009.
- 9.2.23 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas: (Obrigações definidas no Manual de Contrato)
- a) instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal;
 - b) obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
 - c) manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridas para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

9.2.14 A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- c) normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT.

9.2.25 A contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

9.2.26 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

9.2.27 A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral, se houver, das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados, sem qualquer ônus para a PMSJD-PI.

9.2.28 A licitante vencedora é responsável pelos custos de mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e das instalações do canteiro de obras/serviços, se houver, bem como da construção de instalações permanentes e ou provisórias, sem qualquer ônus para a PMSJD.

9.2.29 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada;

9.2.30 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços e obras que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PMSJD/PI, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

D) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na execução dos serviços.

10.3 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

10.4 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar os serviços;
- c) A paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência dos serviços Contratados, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

11.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para assinar o contrato, fica o contratado desobrigado de prestar caução.

12.2 A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, ao Edital da _____ nº ____/_____ e a proposta da contratada independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes de sua execução;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Município, INSS, FGTS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Piracuruca-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

16.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino(PI), .. de de

.....
CONTRATANTE
(Representante)

Empresa
CONTRATADO
(Representante)

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF

2ª) _____ RG ou
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de São José do Divino-PI
Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação na licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Município de São José do Divino-PI, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município de São José do Divino-PI.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo Município de São José do Divino-PI.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

Local e data

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida e deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, por meio do presente, que o Sr(a) _____, Engenheiro Civil, CREA N° _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ: _____, sediada na Rua _____ compareceu ao local onde serão executados as obras de _____ Município de São José do Divino-PI, consoante determinado no Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços n° ____/_____, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento e execução do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

São José do Divino-PI, _____ de _____ de _____.

nome do servidor Municipal que acompanhou a visita

Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

Em obediência ao disposto no Capítulo III, item 3.1, alínea “c” do Edital da Tomada de Preços nº _____/_____, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ prestou garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde a 1% (um por cento) do valor total estimado para o objeto da licitação que foi tempestivamente recolhido no dia _____ de _____ de _____, junto à conta, de titularidade da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, Agencia: 0252-6, Conta Corrente nº 16248-5.

São José do Divino-PI, _____ de _____ de _____

Secretário Municipal de Finanças
PMSJD-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

- 1. PROJETO INSTITUCIONAL**
- 2. PLANILHAS**
- 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS NA FORMA DE ARQUIVO ELETRÔNICO